



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, SEGUNDA * 08 DE JUNHO DE 2020 * ANO II * Nº 58

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
DECRETO Nº 012.2020 - REQUISIÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA BARREIRA SANITÁRIAS	2
DECRETO Nº 013.2020 - REQUISIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE	2
PORTARIA Nº 008. 2020 EXONERAÇÃO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO Nº 012.2020 - REQUISIÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA BARREIRA SANITÁRIAS

DECRETO Nº 012/2020

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE PESSOAS NATURAIS PARA AUXILIAREM NO CONTROLE DE FLUXO DE VEÍCULOS NAS BARREIRAS INSTALADAS NAS VIAS DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto e todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que em seu art. 7º, dispõe que os Prefeitos Municipais poderão editar normas complementares mais rígidas, à vista das peculiaridades locais referentes aos indicadores observados nas redes municipais de saúde, com vistas à preservação da saúde pública e diante da necessidade de conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 006 de 20/03/2020 e nº 011 de 07/05/202, que declara Situação de Calamidade Público no âmbito municipal, que em seu Art. 2º, “ **I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa**”;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a requisição administrativa dos serviços de 15 (quinze) pessoas naturais para auxiliarem no controle de fluxo de veículos nas barreiras instaladas nas vias de acesso da cidade de Duque Bacelar-MA a partir do dia 08 de maio de 2020 até o dia 08 de junho de 2020.

§1º - Em caso de aumento da demanda, o quantitativo de pessoas naturais requisitadas, na forma do *caput* deste artigo, poderá ser ampliado.

Art. 2º - Visando complementar a requisição de que trata este Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde fará publicar Portaria que disciplinará os critérios de requisição do pessoal que atuará no cumprimento da finalidade a que se refere o art. 1º.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela condução da requisição, bem como fixará indenização devida que será quitada mediante processo administrativo, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, art. 15. XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 3º, VII da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - O pessoal cujo serviço for requisitado nos termos deste Decreto, desempenhará sua atividade conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A requisição administrativa será temporária e não implica constituição de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente - Projeto Atividade Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Art. 6º - A requisição vigorará pelo prazo de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado pelo Poder Público.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2020.

Jorge Luiz Brito de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 15f2c15ad4c3dd7109439233fea85cb7

DECRETO Nº 013.2020 - REQUISIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

DECRETO Nº 013/2020

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MEDICO, ENFERMEIRO, BIOMÉDICO, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DIGITADOR, MOTORISTA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA O ENFRETAMENTO DA INFECCÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS(SARS-COV-2), NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.970, de 6 de fevereiro de 2020, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, o Poder Público poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais quanto jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 006 de 20/03/2020 e nº 011 de 07/05/202, que declara Situação de Calamidade Público no âmbito municipal, bem como possibilita a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a requisição administrativa dos serviços profissionais de 05(cinco) médico(as), 04(quatro) Enfermeiro(a), 01(um) Biomédico(a), 04(quatro) Assistente social, 02(dois) fisioterapeuta, 08(oito) Técnico de Enfermagem, 04(quatro) motorista, 01(um) digitador, 08(oito) Auxiliar Operacional de serviços Diversos, para atendimento no Hospital Presidente Medici e Unidades Básicas de Saúde, como medida de enfrentamento a infecção humana causada pelo Coronavírus (Sars - cov -2), no Município de Duque Bacelar.

§1º - Em caso de aumento da demanda, o quantitativo de profissionais requisitados, na forma do *caput* deste artigo, poderá ser ampliado.

Art. 2º - Visando complementar a requisição de que trata este

Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde fará publicar Portaria que disciplinará os critérios de requisição do pessoal que atuará no cumprimento da finalidade a que se refere o art. 1º.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela condução da requisição, bem como fixará indenização devida que será quitada mediante processo administrativo, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, art. 15. XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 3º, VII da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - O pessoal cujo serviço for requisitado nos termos deste Decreto, desempenhará sua atividade conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A requisição administrativa será temporária e não implica constituição de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente - Projeto Atividade Enfrentamento da Emergência COVID-19, suplementada se necessária.

Art. 6º - A requisição vigorará pelo prazo de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado pelo Poder Público.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2020.

Jorge Luiz Brito de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 40e7d11ab2a6ce289f19bc0d929eb03a

PORTARIA Nº 008. 2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 08/2020 - GP PMDB

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

RESOLVE:

I - a Pedido Exonerar o Sr. BENEFRANCE OLIVEIRA REINALDO, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura, símbolo DAS - 1 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

II - esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO
DE 2020.

Jorge Luiz Brito de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: fb9e124933c57330234909bc110731a9



Prefeitura de
Duque Bacelar
feliz é viver aqui

JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato:

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019